



DOCAPESCA
PORTOS E LOTAS, S.A.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

(COVID-19)

ATUALIZAÇÃO I

JUNHO/ 2020

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
1. OBJETIVO	4
2. POLÍTICA E PRINCÍPIOS.....	4
3. PRESSUPOSTOS	5
4. FASES DE EVOLUÇÃO DA COVID-19.....	5
5. GABINETE DE GESTÃO DE PREENÇÃO	5
6. TRABALHO À DISTÂNCIA (TELETRABALHO).....	7
7. ATIVIDADES /TAREFAS A SUSPENDER.....	7
8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	7
9. INSTALAÇÕES (ÁREA DE ISOLAMENTO).....	8
10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19.....	9
11. PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PERANTE UM CASO CONFIRMADO PELAS AUTORIDADES DE SAÚDE	10
12. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....	10
13. PROCEDIMENTO ADOTADO APÓS CASO CONFIRMADO DE TRABALHADOR EXTERNO À EMPRESA (LOTA DE SETÚBAL)	12
14. PROCEDIMENTO A ADOTAR PELOS TRABALHADORES DA EMPRESA EM SITUAÇÃO DE CONTACTO PRÓXIMO COM CASO CONFIRMADO	12
15. PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO PREVENTIVA.....	13
16. MERCADO DE 2ª VENDA DE MATOSINHOS	13
17. AÇÕES DESENVOLVIDAS E A DECORRER.....	14

INTRODUÇÃO

De acordo com o postulado na Orientação da DGS n.º 006/2020 de 26 de fevereiro de 2020, a Docapesca elaborou o Plano de Contingência interno, conforme recomendado. Esse plano de contingência antecedeu a declaração de pandemia da COVID-19 feita pela Organização Mundial de Saúde a 11 de março de 2020, as fases de estado de emergência e de calamidade e as subsequentes fases de desconfinamento, havendo por isso a necessidade de proceder à sua atualização.

Considerando a evolução epidemiológica, o Estado de Emergência foi declarado a 18 de março de 2020, como forma de conter a propagação do vírus, situação que se manteve até ao dia 2 de maio, tendo sido substituído pelo Estado de Calamidade. Durante este período, as empresas viram-se obrigadas a desenvolver novas formas de organização do seu trabalho, não sendo a Docapesca exceção. Considerando o serviço público prestado, as Lotas mantiveram o seu funcionamento, tendo sido reforçada a higienização das instalações e a distribuição de equipamentos de proteção individual, como máscaras, luvas e viseiras por todos os trabalhadores. Simultaneamente, junto dos clientes, foram desenvolvidas medidas com vista a garantir o distanciamento social no interior das lotas e divulgadas as boas práticas de promoção da saúde pública. A par destas medidas, também o teletrabalho, quando compatível com as atividades desempenhadas, foi incentivado.

Atualmente, de acordo com Resolução do Conselho de Ministros n.º 43-B/2020, de 09 de junho, face à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, no passado dia 30 de abril, no passado dia 15 de maio e no passado dia 29 de maio, o Governo aprovou uma série de medidas com vista a iniciar o processo de desconfinamento das medidas que foram sendo adotadas para combater a COVID-19.

Com efeito, mantém-se a necessidade, por razões de saúde pública, de se observar regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como as regras de higiene e, ainda, de manter em vigor medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração e ao acesso a serviços e edifícios públicos.

Não obstante ao acima exposto e face à incerteza sobre a evolução da pandemia é necessário atualizar o, *Plano Orientador dos Princípios de Atuação* (POPA) a seguir por todas as nossas Unidades Orgânicas da empresa. Com a elaboração do POPA pretende-se definir os procedimentos a ter no caso de uma situação de suspeita ou de confirmação registada na empresa como forma de minimizar o contágio.

1. OBJETIVO

A atualização do “Plano de Contingência COVID-19” pretende continuar a antecipar e gerir o impacto duma eventual situação de Contágio pelo SARS-CoV-2 (Covid-19) por qualquer trabalhador que exerça funções na Docapesca - Portos e Lotas, S.A., visando:

- ✓ Preparar respostas operacionais que visem minimizar as condições de propagação do vírus, em todas as áreas de trabalho da empresa (lotas, postos de vendagem, fabricas de gelo, serviços administrativos e todas as restantes áreas de atividade), de forma a manter os principais serviços em funcionamento;
- ✓ Manter a estrutura de decisão e coordenação, na Docapesca - Portos e Lotas, S.A., no âmbito do Plano de Contingência COVID-19”;
- ✓ Preparar resposta às necessidades de comunicação para o interior e para o exterior da Empresa caso seja necessário (Plano de Comunicação);
- ✓ Preparar o restabelecimento da situação e atividades normais, tão rápido e seguro quanto possível.

2. POLÍTICA E PRINCÍPIOS

O Plano de Contingência COVID-19 da Docapesca - Portos e Lotas, S.A., tem por base os seguintes princípios:

- 1.º Salvar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contaminação nos locais de trabalho (por via do contacto com colegas ou por contacto com terceiros, nomeadamente o público) e limitando a propagação no interior das instalações da DOCAPESCA;
 - 2.º Preservar e proteger a continuidade do negócio, assegurando a manutenção dos serviços essenciais;
 - 3.º Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio na resolução da situação de crise;
 - 4.º Envolver as entidades que se encontram na cadeia de valor do serviço prestado pela empresa, ou que possam sofrer interferência de um acontecimento/contaminação pelo SARS-CoV-2 que venha a eclodir na DOCAPESCA;
 - 5.º Gerir a informação, interna e externa, de modo a surgir na opinião pública como transparente, concisa, clara e verosímil;
2. O Plano de Contingência da DOCAPESCA é aprovado pelo Conselho de Administração.

3. PRESSUPOSTOS

Na elaboração da revisão do Plano de Contingência COVID-19 foram considerados os seguintes pressupostos:

- a) Assegurar os serviços essenciais, tendo em conta o normal funcionamento da empresa e respeitando as expectativas dos clientes, armadores e pescadores.
- b) Permitir que cerca de 25% dos trabalhadores que exercem funções na Docapesca, nas áreas administrativas, passem a exercer as suas funções em regime de teletrabalho, de acordo com o período de quarentena decretado pelo Governo e as orientações emitidas pela Direção Geral de Saúde (DGS).

4. FASES DE EVOLUÇÃO DA COVID-19

- I. Os momentos para a implementação e/ou alteração das medidas preconizadas no Plano de Contingência decorrem das recomendações emitidas pela DGS e pelo Grupo de Gestão da COVID-19 da DOCAPESCA, tendo ainda sempre como referência as indicações das Entidades Nacionais no âmbito desta Matéria;
- II. O plano será alvo permanente de revisão e atualização, de acordo com as fases evolutivas de transmissão da COVID-19, de acordo com as recomendações da DGS;
- III. A Organização Mundial de Saúde (OMS) considera, a nível mundial, 6 (seis) fases do Risco Pandémico, a mais grave na evolução da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Fase 6 - Pandemia Nível de Alerta (resposta)

Período de alerta pandémico		Nível de Alerta (resposta)
Fase 1 a 2	Período de Alerta	Espera
Fase 3 e 4	Período de Alerta e Risco elevado	Elevado
Fase 5 e 6	Pandemia Transmissão crescente e sustentada na população em geral.	Severo

5. GABINETE DE GESTÃO DE PREVENÇÃO

5.1. Cadeia de Gestão

A gestão da situação de pandemia justificou a criação do:

“Grupo de Gestão COVID-19 (Pandemia)” - O responsável pelo Plano de Contingência da Docapesca perante as entidades competentes é o administrador Sr. Dr. Carlos Manuel Inácio Figueiredo, em articulação com a Direção de Recursos Humanos, Direção de Exploração, Departamento de Segurança Alimentar e Certificação e Departamento de Marketing com responsabilidade pela manutenção dos procedimentos definidos no Plano de Contingência para a COVID-19, pela comunicação interna da empresa e pelo acompanhamento das recomendações da DGS e demais instruções aplicáveis ao Sector Público Empresarial do Estado.

5.2. Compete ao Grupo de Gestão COVID-19 (GGC):

- ✓ Informar e apoiar todas as solicitações das diversas Unidades Orgânicas;
- ✓ Assegurar que seja prestada a assistência adequada a qualquer caso suspeito que ocorra dentro das áreas da responsabilidade de gestão e instalações da Docapesca;
- ✓ Obter e consolidar a informação, de registo de ausências ao trabalho provocadas pelo diagnóstico e tratamento da doença (COVID-19) de todos os trabalhadores das diferentes Unidades Orgânicas e enviar o resumo para o C.A.;
- ✓ Apresentar Plano ao C.A. com proposta de linhas orientadoras e estratégicas, para mitigar eventuais registos de trabalhadores infetados, face à evolução da situação;
- ✓ Efetuar e manter atualizado, diariamente, o registo de ocorrências, tendo o grupo COVID de se encontrar sempre informado de toda e qualquer situação que possa surgir;
- ✓ Manter informados os interlocutores de cada Unidade Orgânica (diretores) e seus interlocutores;
- ✓ Coordenar as atuações de nível interno e externo;
- ✓ Gerir o processo de comunicação;
- ✓ Informar/notificar as Autoridades regionais e locais de saúde no caso de possível contágio ou confirmação de contágio pelo COVID-19;
- Identificar as condições, recursos humanos, materiais e meios para assegurar o funcionamento dos serviços essenciais;
- Identificar os Clientes e Fornecedores considerados muito importantes, e em articulação com todas as DLPPs, proceder ao envio de informação preventiva atualizada;
- Identificar a necessidade de **garantir previamente** o fornecimento de determinados equipamentos de proteção individual e social contra a propagação da COVID-19, designadamente máscaras, luvas e desinfetantes a utilizar na lavagem das mãos;
- Estabelecer o contacto, através dos meios disponíveis (telefone e e-mail) com as Entidades de Saúde (locais e regionais) e outras em caso de necessidade no âmbito desta matéria;
- Proceder à divulgação de informação preventiva de contágio (panfletos, posters, etc.).

6. TRABALHO À DISTÂNCIA (TELETRABALHO)

- Visando a diminuição dos prejuízos decorrentes do previsível aumento de absentismo, a empresa recorreu e continua a recorrer à modalidade de teletrabalho, sempre que as funções desempenhadas por parte dos trabalhadores o permitam de acordo com as indicações consignadas na sucessiva legislação publicada no âmbito do COVID-19;
- Como o trabalho à distância exige, regra geral, que se aceda à rede interna da Docapesca, foram considerados todos os acessos indispensáveis para assegurar os serviços/atividades essenciais de cada trabalhador;
- Foi possível, para as situações de teletrabalho, a empresa disponibilizar um computador portátil ou PC a todos os trabalhadores que aderiram a esta modalidade de trabalho;
- Todas as reuniões de trabalho passaram a ser realizadas através vídeoconferência utilizando o programa Microsoft Teams que se encontra amplamente difundido na empresa.

7. ATIVIDADES /TAREFAS A SUSPENDER

Consoante a evolução da situação poderá continuar a ser aconselhável, como forma de diminuir o risco de contágio, suspender temporariamente as atividades que não sejam absolutamente necessárias para a prestação dos serviços essenciais a que a empresa está legalmente obrigada, tais como:

- ✓ Realização de ações de formação presenciais;
- ✓ Deslocações em serviço sendo que para as viagens essenciais para o desempenho da atividade, sempre que possível, a lotação dos veículos deve ser reduzida a 2 (dois) ocupantes e devem estar equipados com produtos de higiene e desinfeção das mãos, toalhetes de papel, sacos de lixo e instruções de utilização;
- ✓ Realização de exames médicos considerados não urgentes (medicina do trabalho);
- ✓ Representações em eventos, como por exemplo feiras, realização de shocking, etc.

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

a) Equipamentos de Proteção Individual:

- i. Todos os trabalhadores dos Serviços **Administrativos** da Sede e das Direções de Lotas e Portos de Pesca – Devem **obrigatoriamente usar** os equipamentos de proteção individual disponibilizados, pela empresa, nomeadamente, **máscaras**;
- ii. Todos os Trabalhadores da área **Exploração** – Devem **obrigatoriamente usar os** equipamentos de proteção individual disponibilizados pela empresa, nomeadamente, **máscaras, viseiras, luvas** e aventais **descartáveis**.

- b) **Encontram-se afixados dispensadores em todas as Instalações da empresa com soluções alcoólicas e papel para limpeza das mãos.** Os trabalhadores devem lavar as mãos logo que chegam

ao local de trabalho, imediatamente antes de saírem e sempre que contactarem com outros trabalhadores, clientes e/ou fornecedores, bem como equipamentos de uso partilhado (ex: fotocopiadora);

- c) **Encontram-se afixadas barreiras físicas**, nomeadamente, acrílicos nas secretárias e locais de atendimento ao público;
- d) **Produtos de higiene e limpeza - O planeamento da higienização e limpeza foi reforçado** e incide nos revestimentos, equipamentos e utensílios, assim como nos objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. corrimãos, maçanetas de portas) com detergentes desengordurantes adequados, seguido de desinfetante;
- e) **Todos os edifícios foram equipados com contentores (baldes) de resíduos com abertura não manual** e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
- f) **Disponibilização de equipamentos de limpeza de uso único** – Estes são eliminados ou descartados após a utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e desinfeção após a sua utilização (ex. baldes e cabos), assim como a possibilidade do seu uso exclusivo na situação em que exista um Caso Confirmado na empresa. **Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis;**
- g) **Instalação de barreiras físicas** – Foram colocadas (grades separadoras) e desenhadas linhas amarelas nos locais de atendimento e de fácil acesso por parte dos utentes dos Portos e dos Postos de Vendagem.

9. INSTALAÇÕES (ÁREA DE ISOLAMENTO)

Perante o quadro de contágio pelo COVID-19 todas as Unidades Orgânicas da empresa (DLPPs e Sede) definiram nas instalações da sua área de intervenção, uma zona – sala/gabinete, destinada a casos suspeitos de entre os trabalhadores, de modo a existir um distanciamento social dos restantes trabalhadores e utentes.

- a) A área de “isolamento” definida tem, em todas as Unidades Orgânicas inclusive a Sede, as seguintes características e equipamentos:
 - ✓ Contacto (em panfleto na parede) das autoridades de saúde a realizar através da linha saúde telefone: 804 24 24 24.
 - ✓ ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica,
 - ✓ Revestimentos lisos e fáceis de limpar/desinfetar;
 - ✓ Telefone, com acesso direto ao exterior;
 - ✓ Cadeira ou marquesa (para repouso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
 - ✓ Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
 - ✓ Contentor de resíduos (com pedal e previamente forrado com saco de plástico com espessura de 50 ou 70 micron);
 - ✓ Solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel;

- ✓ Máscara cirúrgicas;
- ✓ Luvas descartáveis;
- ✓ Termómetros Descartáveis;
- ✓ Proximidade de uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente, com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador com Sintomas/Caso Suspeito.

As áreas de “isolamento” definidas, tomaram como critério, privilegiar circuitos limitados, evitando aglomerado/passagem frequente de pessoas.

10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Qualquer trabalhador/utente com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou com sintomas compatíveis com a definição de caso suspeito, deve ser encaminhado para a sala de isolamento e ligar de imediato para Linha Saúde 24 – 808 24 24 24 a fim de relatar a sua sintomatologia, e adotar os seguintes procedimentos:

- ✓ Deve seguir as instruções que estão disponíveis, na sala;
- ✓ Verificar a temperatura corporal;
- ✓ Deve colocar e usar as luvas e a máscara, verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ajustar a máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face).
- ✓ Deve proceder à substituição da máscara, por outra, quando esta estiver húmida;
- ✓ Deve colocar sempre que substituir as luvas, máscaras e outros materiais que possam estar contaminados (lenços de papel descartáveis, toalhetes) dentro de contentor de lixo com pedal, existente no interior da sala. O contentor estará devidamente forrado com saco de plástico e identificado;
- ✓ O telefone existente na sala permite efetuar chamadas externas de forma a que a pessoa em isolamento possa entrar em contacto de imediato com a Linha Saúde 24 através do número 808 24 24 24 dando conta do seu estado de saúde;
- ✓ O profissional de saúde da linha SNS 24, ao atender a chamada, questionará o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19;
- ✓ O contacto entre a pessoa em isolamento e os responsáveis pelo Plano de Contingência deverá ser, sempre, efetuado por via telefónica.

Após a avaliação, realizada pelo profissional de saúde do SNS 24, este informará o doente do seguinte:

I. Caso não se trate de caso suspeito de COVID-19:

- ✓ definirá os procedimentos adequados à situação clínica do doente.

II. Caso se trate de caso suspeito de COVID-19:

- ✓ O SNS contactará a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção Geral da Saúde, para validação da suspeição. O resultado desta avaliação poderá ser:
 - **Caso suspeito Não Validado**, este fica encerrado para o COVID-19. O SNS 24 definirá os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente. O doente informará os Responsáveis pelo Plano de Contingência da empresa da não validação, e este último deverá informar o Grupo Gestão COVID-19;
 - **Caso suspeito validado**, todas as orientações das Autoridades de Saúde deverão ser seguidas. Enquanto aguarda as orientações da linha Saúde 24, deverá permanecer dentro da sala, evitando qualquer contacto com colegas ou outros, mantendo a porta fechada. O acesso a esta sala por qualquer outra pessoa ficará interdito até à chegada da equipa médica do SNS.

11. PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PERANTE UM CASO CONFIRMADO PELAS AUTORIDADES DE SAÚDE

1. Perante a confirmação de um caso positivo de COVID-19, a Autoridade de Saúde Local interdita a área de “isolamento” até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção).
2. O levantamento da interdição só poderá ser determinado pela Autoridade de Saúde. Nesta situação, a Docapesca deve:
 - ✓ Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
 - ✓ Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas, mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
 - ✓ Os resíduos deixados, na sala de isolamento, em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron), após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
 - ✓ A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a empresa e com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na empresa, e sobre o estado de saúde e dos contactos próximos do doente.

12. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Se o trabalhador manteve contacto próximo com casos confirmados ou suspeitos, não deve regressar ao local de trabalho sem antes obter as orientações adequadas à sua situação concreta por parte do *Grupo Gestão COVID-19* da Docapesca.

Caso confirmado por COVID-19 - deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos. Para efeitos de gestão dos contactos próximos deverá ser cumprido o seguinte procedimento:

- ✓ Contactar a Autoridade de Saúde Local e comunicar o caso confirmado;

- ✓ Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais) e remetê-los à Autoridade de Saúde Local;
- ✓ O período de incubação estimado pelo COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos deve ser realizada, mediante observação dos sintomas apresentados por cada indivíduo, uma vez que estes poderão manifestar-se após 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Vigilância de contactos próximos (*Esquematizado*)

“Alto risco de exposição”	“Baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none"> - Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Restringir o contacto social ao indispensável; - Evitar viajar; -Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias, desde a data da última exposição; - Acompanhamento da situação pelas Autoridades de Saúde e pelo médico assistente. 	<ul style="list-style-type: none"> - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Acompanhamento da situação médico assistente.
<p>“Alto risco de exposição”, é definido como:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros do trabalhador com Caso confirmado de COVID-19; ▪ Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado mais de 15 minutos; ▪ Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue e gotículas respiratórias. 	<p>“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Trabalhador que teve contacto esporádico, momentâneo, com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação) durante o qual houve exposição respiratória através de conversa, em espaço fechado ou aberto, face-a-face inferior a 15 minutos; ▪ Trabalhador que prestou assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

13. PROCEDIMENTO ADOTADO APÓS CASO CONFIRMADO DE TRABALHADOR EXTERNO À EMPRESA (Lota de Setúbal)

- ✓ Reporte à Autoridade de Saúde Local e SNS;
- ✓ **Medida Preventiva Imediata** - Pedido de realização de Teste COVID-19 "Metodologia Zaragatoa" por parte de todos os trabalhadores da Lota de Setúbal, bem como de todos os outros trabalhadores da empresa que estiveram naquele espaço, em simultâneo, durante o período de laboração, com os dois casos confirmados;
- ✓ Resultado, do teste, obtido após 28 horas – Todos os trabalhadores testaram negativo para COVID-19;
- ✓ A limpeza e desinfeção (descontaminação) - Todos os espaços da lota foram objeto de higienização e desinfeção, por parte de uma empresa especializada, de acordo com previsto na Orientação nº14/2020 da Direção Geral de Saúde relativamente à higienização e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público e similares;
- ✓ Contactos Próximos – Foram realizadas todas as diligências para identificar, listar e classificar os contactos próximos no âmbito da intervenção destes casos confirmados, na lota de Setúbal, (incluindo os casuais) e remetida toda a informação à Autoridade de Saúde Local (ARSLVT).

14. PROCEDIMENTO A ADOTAR PELOS TRABALHADORES DA EMPRESA EM SITUAÇÃO DE CONTACTO PRÓXIMO COM CASO CONFIRMADO;

- a) O trabalhador deverá sempre, **por iniciativa própria**, contactar a **linha Saúde 24**, quando tem conhecimento que alguém com quem esteve em contacto próximo testou positivo para COVID-19, a fim dos profissionais de Saúde poderem avaliar a situação;
- b) A linha Saúde 24, avaliará a situação e encaminhará ou não o trabalhador para realização do teste ao COVID-19;
- c) **Caso não apresente sintomas**, pode continuar a exercer as suas funções laborais até obter o resultado do teste, de acordo a indicação ou não da realização do teste;
- d) **Obrigatoriamente, independentemente de ter ou não sintomas**, deve utilizar os equipamentos de proteção individual e cumprir as regras de higienização das mãos (**usar máscara** e proceder à lavagem e desinfeção das mãos frequentemente);
- e) O trabalhador **sem hesitar e de imediato deve, obrigatoriamente, contactar a linha Saúde 24** quando tem conhecimento que alguém com quem esteve em **contacto mais de 15 minutos**, num **espaço fechado** testou positivo para COVID-19, presente ou não sintomas;
- f) A situação será avaliada, **de imediato pela linha Saúde 24**, e o trabalhador será encaminhado por esta para um **Centro de Despistagem** para realizar de imediato o **teste ao COVID-19 "Metodologia Zaragatoa"**.

15. PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO PREVENTIVA

Afixação de Cartazes, Panfletos e Avisos informativos, em locais de acesso bem visíveis:

a) Trabalhadores e Clientes (Armadores, Pescadores, Compradores, Comerciantes e Todos os Utentes);

- Informação sobre a situação (Plano de Contingência; Medidas de Prevenção; Aconselhamentos, etc.);
- Divulgação de medidas preventivas, nomeadamente, através de panfletos, Newsletter RH+ e materiais de divulgação com referência a regras de higienização e proteção individual e social;
- Avisos, nomeadamente, uso obrigatório de máscara/viseira nas instalações das lotas, serviços administrativos e todos os restantes serviços com atendimento ao público;
- Divulgação das medidas a tomar face à evolução da situação, de acordo com as recomendações da Direção Geral de Saúde, nomeadamente “Saúde e Trabalho medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas” (<https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/saude-e-trabalho-medidas-de-prevencao-da-covid-19-pdf.aspx>)

b) Afixação de cartazes informativos de prevenção, em locais bem visíveis e de fácil acesso:

- Entradas de todos os edifícios das lotas;
- Entradas de todos edifícios dos serviços administrativos;
- Painéis de venda (écrans) das lotas (corre informação, destinada a todos os utentes das lotas);
- Corredores de passagem dos edifícios;
- Instalações sanitárias;

16. MERCADO DE 2ª VENDA DE MATOSINHOS

✓ Divulgação da Ordem de Serviço N° CA 05/2020 (Mercado de 2ª Venda de Matosinhos) – Diretores e Site:

- Encerramento de uma entrada e limitação horária nas restantes;
- Reforço do controlo de entradas;
- Autorização excecional para realização da venda nos armazéns.

- ✓ Mercado de 2ª Venda de Matosinhos) – DLPP Matosinhos e Site - Divulgação da Ordem de Serviço Nº CA 08/2020 (<http://www.docapesca.pt/pt/comunicacao/noticias/item/mercado-2avenda-copy.html>):
 - Alteração à OS 05/2020;
 - Novo esquema de rotatividade na abertura dos portões do mercado (Anexo);

17. AÇÕES DESENVOLVIDAS E A DECORRER

- ✓ Criação e composição do Grupo de Gestão da COVID-19;
- ✓ Plano de Contingência – março de 2020;
- ✓ Solicitação a todos os Diretores e Chefes de Departamento quanto ao nome dos trabalhadores que passaram a desempenhar as suas funções em regime de teletrabalho;
- ✓ Divulgação de Aviso e materiais de divulgação, referentes ao uso obrigatório de máscara/viseira nas instalações das lotas e serviços administrativos;
- ✓ Divulgação da Ordem de Serviço nº CA 13/2020: Recomendações ao uso de máscara por parte dos trabalhadores em espaços comuns;
- ✓ Apresentação de candidatura MAR2020, para aquisição de EPI, materiais e serviços necessários ao combate à pandemia COVID-19;
- ✓ Reforço de equipamento de proteção individual (máscaras, viseiras) e gel desinfetante para as DLPP e Serviços Centrais;
- ✓ Divulgação de novo procedimento de higienização e desinfeção de instalações e equipamentos:
 - Superfícies críticas e frequência de limpeza;
 - Materiais de limpeza e desinfeção;
 - Produtos de limpeza e desinfeção;
 - Métodos de preparação, limpeza e desinfeção das superfícies.
- ✓ Divulgação da Ordem de Serviço Nº CA 11/2020: Delegação de competências para assinatura de autorizações para circulação durante o período de estado de emergência;
- ✓ Divulgação da Ordem de Serviço Nº CA 10-A/2020 - Alteração de horários de leilão e períodos de receção de pescado;
- ✓ Divulgação da Ordem de Serviço Nº CA 10/2020 – Alteração de horários de leilão e períodos de receção de pescado Lotas de Aveiro, Figueira da Foz, Nazaré e Peniche;
- ✓ Articulação com a Cruz Vermelha Portuguesa, com vista ao encaminhamento do pescado sem comprador para as suas estruturas locais;

- ✓ Divulgação do Despacho do Sr. Ministro do Mar, sobre a alteração dos horários de Leilão e do período de Receção de Pescado das Lotas de Aveiro, Figueira da Foz, Nazaré e Peniche e a suspensão da realização de alguns leilões (disponível no site da empresa <http://www.docapesca.pt/pt/comunicacao/noticias/item/alteracoes-leiloes.html>);
- ✓ Divulgação da Ordem de Serviço Nº CA 09/2020 - Limitação dos pagamentos em numerário nas tesourarias e caixas de lota;
- ✓ Envio de nota informativa ao Ministério do Mar, com informação sobre:
 - Medidas tomadas;
 - Serviços encerrados ou em teletrabalho;
 - Debilidades.
- ✓ Início da divulgação das quantidades de pescado para venda em cada lota no site da Docapesca de acordo com a informação disponibilizada pelas DLPP;
- ✓ Realização de ação de desinfecção na lota de Peniche concertada com a CM Peniche e Proteção Civil;
- ✓ Envio de mensagem do Conselho de Administração a todos os trabalhadores da empresa;
- ✓ Solicitação de pedidos de adiantamento de todos os projetos Mar 2020 em curso;
- ✓ Envio de posters com procedimentos: (1) Encaminhamento de caso suspeito e (2) Trabalhador doente na sala de isolamento;
- ✓ Divulgação da Ordem de Serviço Nº CA 06/2020 (Teletrabalho) – Diretores: Aprovação da lista de trabalhadores em teletrabalho entre 17 e 31/03/2020;
- ✓ Divulgação no Site e Facebook da Docapesca e envio à ACOPE e DRAPs sobre o acesso gratuito ao sistema de leilão online, durante o atual período de pandemia da COVID-19;
- ✓ Divulgação da Ordem de Serviço Nº CA 04/2020 (Medidas de Prevenção) – Diretores e Site;
- ✓ Aprovação da lista de trabalhadores de risco e a forma de trabalho;
- ✓ Disponibilização dos contactos telefónicos e endereço de e-mail de cada estabelecimento para afixação em local bem visível, em cada um dos estabelecimentos e divulgação aos clientes e no site (<http://www.docapesca.pt/pt/comunicacao/noticias.html>);
- ✓ Utilização de meios digitais para reuniões;
- ✓ Reforço dos condicionalismos no acesso, aumento do distanciamento de segurança e reforço da frequência de limpeza;
- ✓ Limite da circulação nas lotas aos funcionários munidos de equipamento;
- ✓ Garantia de que a entrega de pescado é apenas feita por um tripulante e barco a barco;

- ✓ Realização de ação de higienização e desinfecção na lota de Setúbal, após 2 casos confirmados de trabalhadores externos à Docapesca, e reporte desta às autoridades de Saúde Local;
- ✓ **Disponibilização a todos os trabalhadores da empresa de máscaras cirúrgicas, independentemente das funções desempenhadas, e aos da área de exploração a disponibilização de viseiras e luvas** (*Decreto-lei nº 20/2020 de 1 de maio e as orientações da Direção-Geral da Saúde*);
- ✓ **Disponibilização, em todos os edifícios da Docapesca, de dispensadores com solução alcoólica desinfetante (destinada a trabalhadores e utentes)**

Divulgação interna e externa através do site da Docapesca (<https://www.docapesca.pt>)

Esclarecimento de Dúvidas deverão ser reportadas para o endereço eletrónico: ggcovid19@docapesca.pt

Números de telefone da Docapesca, em caso de emergência: 21 393 61 00/ 21 393 62 10

A DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S.A., pretende manter, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde e da Organização Mundial de Saúde, continuamente informados todos os seus clientes (armadores, pescadores, compradores, comerciantes de pescado entre outros) e trabalhadores sobre as medidas preventivas e situação evolutiva do Coronavírus (COVID-19) em Portugal e no mundo.

Anexos

Anexo I (DGS) - Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa.

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx>

Anexo II (DGS) - Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador).

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx>

Anexo III (DGS) - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos para portos e viajantes por via marítima.

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0052020-de-26022020-pdf.aspx>

Anexo IV (DGS) - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas.

Anexo V (DRH) – Newsletter DRH+ de junho de 2020, subordinada, exclusivamente, ao COVID-19 (<http://www.docapesca.pt/pt/comunicacao/noticias>)

<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx>

<https://www.dgs.pt/corona-virus/ficheiros-externos/triptico-passageiros-aviao-pdf.aspx>

<https://www.dgs.pt/documentos-e-publicacoes/saude-e-trabalho-medidas-de-prevencao-da-covid-19-pdf.aspx>